

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB nº 11.371.043-8.

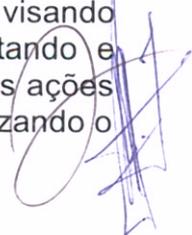
**TERMO DE AJUSTE Nº 001/2013**

**Protocolo nº 11.371.043-8**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.929.292/0001-80, com sede na Rua Juiz de Paz Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, Município de Guaraci, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente, Senhor **GERALDO DE MENDONÇA**, portador do RG nº 544.839/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 011.864.859-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.371.043-8, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/12, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto encartado no protocolado nº 11.371.043-8 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, visando garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade, ofertando e agilizando o acesso dos internos do Lar da Divina Providência de Guaraci junto às ações das diversas políticas públicas que a demanda necessitar, melhorando e otimizando o



Serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa prestado pela entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

### II – DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebido mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i*) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii*) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii*) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv*) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v*) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi*) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pela entidade;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná, sem a adição de quaisquer outros adesivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente serão entregues à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Ana Lúcia Cafeo**, portadora do RG nº 10799915-9/SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele.



decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

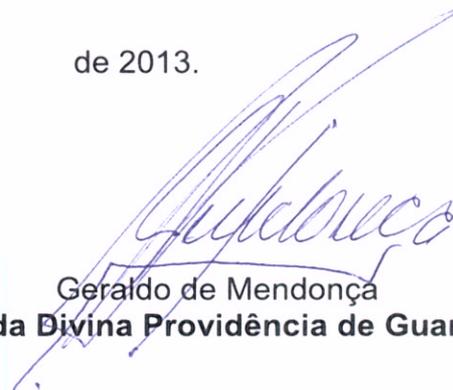
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**



Geraldo de Mendonça  
**Lar da Divina Providência de Guaraci**

### TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

PLACA: AVZ-3206

Nº TERMO: 164/2012

Nº TERMO AJUSTE: 001/2013

PROTOCOLO: 11.371.043-8

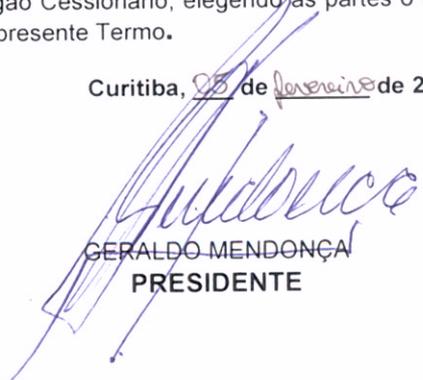
## TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**, e ao **LAR DIVINA PROVIDENCIA**, com endereço na Rua Juiz de Paz Antônio Ferreira Sobrinho, 268 Guaraci/Paraná – CEP:86620-000 – Fone: (43) 3260-1145, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **GERALDO DE MEDONÇA** acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 48.798022-0 CHASSI – 9BWMF07X7DP003855 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, **a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.**
- 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
- 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
- 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
- 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
- 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
- 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
- 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.  
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2013.

  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH  
SECRETÁRIA DE ESTADO

  
GERALDO MENDONÇA  
PRESIDENTE



1288/ 3360-6750

Curitiba, 08 de abril de 2013  
 Coordenadoria de Licitações/em Exercício  
 Karin Stopinski

R\$ 240,00 - 28877/2013

## Polícia Militar do Paraná

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 313/2012 – SESP  
 OBJETO: Aquisição de Combustíveis para a PMPR no Município de Itaperuçu  
 INTERESSADO: SESP/PMPR.  
 DATA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2013 – ÀS 10:00 HORAS  
 O edital encontram-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do pregão presencial. SESP 08/04/2013.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 – SESP  
 OBJETO: Aquisição de Bastões Anti-tumulto PR-90 para a PMPR  
 INTERESSADO: SESP/PMPR.  
 DATA ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2013 – ÀS 09:30 HORAS  
 O edital encontram-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do pregão presencial. SESP 08/04/2013.

R\$ 144,00 - 28664/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial n.º 331/12, visando a aquisição de Combustível para a PMPR no município de Paranaguá, conforme Edital, junto à empresa "POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA", com os descontos de 3,1%, 3,1% e 3,1%, respectivamente, para os Lotes 01, 02 e 03, até o valor de R\$ 449.441,60. (Em 02 de abril de 2013)  
 CID MARCUS VASQUES  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

R\$ 72,00 - 28568/2013

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS**  
 Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR e os Municípios constantes do anexo.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento dos serviços de "PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.  
 Da Vigência: Prazo para execução do Convênio será de 12 (doze) meses e o prazo da vigência será de 14 (quatorze) meses contados da data da publicação, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.  
 Dotação Orçamentária: P/A 4224, elementos de despesa 33.40.41.01 e 44.40.42.01, Fonte 148 (Outros Convênios Tesouro do Estado - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR).  
 Autorização Governamental:..... Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 03/12/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.696.654-9.

### ANEXO

Protocolo	Município	Nº	Valor	Data da Assinatura
11.377.022-8	ALTO PIQUIRI	135/13	R\$ 28.476,00	02/04/13
11.377.023-6	CAFEZAL DO SUL	080/13	R\$ 9.216,00	14/03/13
11.371.162-0	IVATUBA	143/13	R\$ 2.340,00	26/03/13
11.371.155-8	NOVA ESPERANÇA	144/13	R\$ 62.244,00	25/03/13

Curitiba, 05 de Abril de 2013.  
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 192,00 - 28876/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	001/2013
PROTOCOLO	11.371.043-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto encartado no protocolado nº 11.371.043-8, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do

presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, visando garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade, ofertando e agilizando o acesso dos internos do Lar da Divina Providência de Guaraci junto às ações das diversas políticas públicas que a demanda necessitar, melhorando e otimizando o serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa prestado pela entidade.

FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 08/04/2013 a 07/04/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/01/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Lar da Divina Providência de Guaraci.

R\$ 216,00 - 28585/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	002/2013
PROTOCOLO	11.370.772-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste "fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida", encartado no protocolado nº 11.370.772-0, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 08/04/2013 a 07/04/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 21/01/2013
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Ribeirão do Pinhal.

R\$ 168,00 - 28488/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	100/2012
PROTOCOLO	11.553.766-0
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste oferecer espaço a crianças e adolescentes de modo que esse possa ampliar suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautado na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11.
VIGÊNCIA:	De 08/04/2013 a 07/04/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 23/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul.

R\$ 192,00 - 28856/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	102/2012
PROTOCOLO	11.448.892-5
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste " estruturar a rede socioassistencial, em especial o Órgão Gestor, com a cessão de um veículo, para melhor atender a demanda. Proporcionando através de visitas domiciliares a garantia dos direitos fundamentais dessas famílias e seus filhos, crianças e adolescentes, fortalecendo sua autoestima e restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária com condições dignas de vida", conforme Plano de trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social



Publicado no D.O.E. nº 9440  
Dia 28/04/15

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 001/2013  
SEDS/Lar Da Divina Providência de Guaraci

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **001/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E A ENTIDADE LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

**PROCESSO nº 11.371.043-8**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Lar da Divina Providência de Guaraci**, inscrito no CNPJ/MF nº 80.929.292/0001-80, com sede na Rua Juiz de Paz Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, Guaraci/Pr, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **ARLINDO ANTONIO DA SILVA FILHO**, portador da CI nº 3.470.955-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 515.304.499-87, residente e domiciliado em Guaraci/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 001/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **08/04/2017**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 001/2013  
SEDS/Lar Da Divina Providência de Guaraci

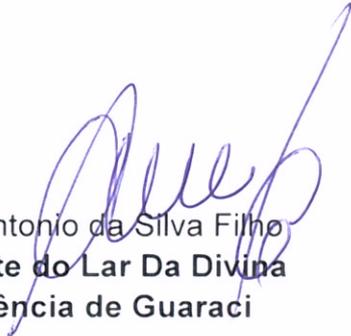
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

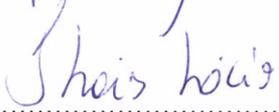
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de Março de 2015.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
Arlindo Antonio da Silva Filho  
Presidente do Lar Da Divina  
Providência de Guaraci

### TESTEMUNHAS:

1:   
2: 

RG: 13.568.734-0

RG: 6.223.288-9

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 001/2013**

Protocolo nº: 11.371.043-8

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS e a Entidade Lar da Divina Providência.

**Da Denominação e Aditamento:** ..por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência, tendo como término a data de 08/04/2017.**Da Ratificação:** ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. Assinado em 31/03/2015.Curitiba, 08 de Abril de 2015.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 96,00 - 31760/2015

**Secretaria de Infraestrutura e Logística**

PROTOCOLO: 11.927.262-9 apenso ao 07.918.660-0.

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2012.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER.

**OBJETO:** Alteração da fonte do Termo de Cooperação financeira nº 001/2012. Considerando o contido na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEIL, do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira supracitado, onde consta que “as despesas correrão a conta do Projeto/Atividade 1201 – Atendimento de Situação Emergencial e Calamidade Pública no Litoral do Estado, Fonte 107, Natureza da Despesa 4490.5100”, procede o registro da alteração, conforme informação às fls. 85 do PI nº 11.927.262-9, onde se lê FONTE 100, leia-se FONTE 107, e Natureza de Despesa, acrescente-se 4490.9200, sendo convalidadas as despesas já realizadas com esta rubrica, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Financeira 001/2012, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2007.

DATA: 17 de abril de 2015.

JOSÉ RICHA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 168,00 - 31435/2015

**Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 039/2013 SRP/SEAP/DEAM

Prot. nº 13.560.637-5 Extrato do Contrato nº 011/2015

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU; Contrato 011/2015 – Halifax Eventos Ltda-ME- Objeto: locação para eventos, Valor R\$ 93.385,00 (noventa e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), Dotação Orçamentária: 49002.14421414.180 Gestão Adm. SEJU – 4902.14422034.182 – Des. De Pol. De Cidadania e Direitos Humanos Natureza 3390.3922 Fonte 100 - Vigência 22/04/2015 a 21/04/2016 – Aut. Secretarial 22/04/2015 Curitiba, 27 de abril de 2015.

Leonildo de Souza Grota - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 31700/2015

**Secretaria do Esporte e do Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO – SEET  
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

Processo nº 13.592.475-0

**O Estado do Paraná**, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET e pelo Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE Torna Público o presente Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Funções Administrativas, funções de auxílio, serviços técnicos, prestação de serviços de apoio em geral - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades e demais eventos acompanhadas pelo IPCE/SEET, tendo vigência até 26 de abril de 2016.Os interessados em credenciar-se deverão apresentar seu interesse junto ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná - Cep: 82.810 – 40, devendo seguir todos os regramentos exigidos no edital 03/2015 Credenciamento IPCE/SEET e seus anexos disponibilizados no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

O presente Credenciamento poderá ser feito a qualquer momento de sua vigência na sede do IPCE de segunda a sexta das 08h30min às 12h00min das 13h30min às 18h00min junto a Comissão de Credenciamento do IPCE.

Curitiba, 27 de abril de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES IPCE

R\$ 168,00 - 31755/2015

**Secretaria da Saúde**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 – SESA** – Fornecimento de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar), AUDITÓRIOS E EQUIPAMENTOS para atendimento a Capacitação do CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, conforme especificações no anexo I deste Edital.

ABERTURA: 12/05/2015 ÀS 14:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 632.400,00 - Protocolo: 13.479.296-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 25/03/2015

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o “download” dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e Editais de Pregão Presencial no site [www.compraspr.gov.br](http://www.compraspr.gov.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de abril de 2015

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 120,00 - 31248/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 13.549.682-0 apenso ao nº 11.757.959-0.

DOCUMENTO: 3º TACA nº 042/2014 - A

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de agosto de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2016.

DATA: 08 de abril de 2015.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 31299/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO CONVÊNIO  
Nº 025/2014

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Santa Casa de Misericórdia de Cambé
Processo	13.019.361-7
Termo Aditivo Simplificado	Considerando a Autorização do Governador no Processo nº 13.170.445-3 que delega a competência para firmar Termos Aditivos de Prorrogação de Vigência ao Excelentíssimo Sr Secretário de Estado da Saúde.
Data de Assinatura	27/04/2015.
Data da Vigência	16/11/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Interventora Judicial.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO CONVÊNIO  
Nº 010/2013

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Chopinzinho
Processo	11.804.999-3
Termo Aditivo Simplificado	Considerando a Autorização do Governador no Processo nº 13.170.445-3 que delega a competência para firmar Termos Aditivos de Prorrogação de Vigência ao Excelentíssimo Sr Secretário de Estado da Saúde.
Data de Assinatura	17/04/2015.
Data da Vigência	18/04/2016
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

R\$ 240,00 - 31692/2015